



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ-02.065.221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118
Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 – centro – Pé de Serra–Ba.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 73.../2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA
CNPJ: 02.065.221/0001-73
PROT. Nº 634 EM 24/08/2026
[Assinatura]
FUNÇÃO: VEREADOR(A)

**DISPÕE SOBRE INSTITUIR O ÚLTIMO
SÁBADO DO MÊS DE DEZEMBRO
COMO O “DIA DA SUPER TAÇA” NO
MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA –
BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais decreta e aprova e a **Prefeita Municipal**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pé de Serra – Bahia, o “Dia da Super Taça”, a ser celebrado anualmente no último sábado do mês de dezembro.

Art. 2º A data tem como finalidade valorizar e incentivar a prática esportiva no Município, especialmente o futebol, promovendo a integração entre atletas, equipes, comunidades e torcedores.

Art. 3º O “Dia da Super Taça” poderá contar com a realização de partidas, competições, atividades recreativas, homenagens, premiações e outras ações relacionadas ao esporte e à confraternização da comunidade.

Art. 4º Poderão participar das atividades previstas nesta Lei equipes, atletas, associações esportivas, comunidades rurais, entidades da sociedade civil e demais interessados, conforme regulamento próprio.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, dentro das suas possibilidades orçamentárias e administrativas, apoiar a realização das atividades alusivas ao “Dia da Super Taça”, inclusive mediante parceria com entidades públicas ou privadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA

CNPJ-02.065.221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118

Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 – centro – Pé de Serra–Ba.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2026

Jerri Adriane Silva de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ-02.065.221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118
Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 – centro – Pé de Serra–Ba.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que institui o último sábado do mês de dezembro como o “Dia da Super Taça” no Município de Pé de Serra.

O esporte possui papel fundamental na construção de uma sociedade mais saudável, integrada e participativa. Em nosso município, o futebol faz parte da cultura e da identidade das comunidades, sendo responsável por reunir famílias, amigos, atletas e torcedores em torno de momentos de lazer, confraternização e competição saudável.

A criação do “Dia da Super Taça” busca transformar o encerramento do calendário esportivo anual em um momento especial de celebração do futebol e valorização dos nossos atletas, fortalecendo a participação das comunidades e incentivando crianças, adolescentes, jovens e adultos à prática esportiva.

A escolha do último sábado de dezembro também possui um significado especial, por ocorrer no período de encerramento do ano, quando muitas famílias estão reunidas e existe maior oportunidade de participação da população em atividades esportivas e comunitárias.

Além do caráter esportivo, a Super Taça poderá contribuir para a integração entre a sede e as comunidades rurais, estimulando a participação de equipes de diferentes localidades e promovendo um ambiente de respeito, amizade, confraternização e espírito coletivo.

É importante destacar ainda que iniciativas dessa natureza podem contribuir para a descoberta e valorização de novos talentos esportivos, além de incentivar hábitos saudáveis e proporcionar alternativas de lazer para a população.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA
CNPJ-02.065.221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118
Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 – centro – Pé de Serra–Ba.

Assim, a instituição do Dia da Super Taça representa uma forma de reconhecer a importância do esporte para o nosso município e de criar, no calendário municipal, uma data destinada à celebração do futebol e da união de nossa comunidade.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2026

Jerri Adriane Silva de Oliveira

Vereador